

ambos da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, **APLICO** a pena 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO**, não conversível em multa, aos servidores Velington Henrique Magalhães - RF 643.227.1.01, Hélio Barbosa de Lima - RF 734.026.5.00 e Ricardo Sarmento Aparício - RF 734.617.4.00, por infração aos artigos 7º, incisos II, XI e XII e 19, inciso XIX, da Lei 13.530/03.

PROC.: 2007-0.229.010-2

INT.: Roberto de Souza - RF 654.203.4.00

ASS.: Apuração de débito

I - À vista dos elementos contidos no PA 2007-0.229.010-2, em especial a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, face à apuração de débito em nome do servidor Roberto de Souza - RF 654.203.4.00, **DETERMINO** a adoção das providências relacionadas nos artigos 7º e 8º, do Decreto Municipal 48/137/07, com a nova redação dada pelo Decreto 50.072/08.

Proc. 2008-0.193.429-6

INT.: Ivandrailvom Evânio Dias - RF. 753.129.0/V1

ASS.: Proposta de Instauração de Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório.

I - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2008-0.193.429-6, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, e artigo 132, incisos VI da Lei nº 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, contra o servidor IVANDRAILVOM EVÂNIO DIAS - RF. 753.129.0/V1, por infração ao disposto no artigo 7º, inciso XI e XII, c.c. artigo 15 e 18, inciso XIX e 19 inciso I e IX, c.c. artigo 25, inciso III, todos do mesmo Diploma Legal.

PROC.: 2008-0.335.873-0

INT.: José Ubirajara Targino da Silva - R.F. 709.489.2.00.

ASS.: Pedido de reconsideração de despacho - Recebimento e não provimento.

I - À vista dos elementos constantes do processo 2008-0.335.873-0, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o pedido de reconsideração de ato feito por José Ubirajara Targino da Silva, R.F. 709.489.2.00, por ser tempestivo, mas **LHE NEGO PROVIMENTO** ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada, consoante a exigência da norma do artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79, combinado com os artigos 141, inciso I, e 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03.

PROC.: 2009-0.006.015-4

INT.: Alberto da Silva - R.F. 653.552.6.00.

ASS.: Pedido de reconsideração de despacho - Recebimento e não provimento.

ADVOGADO: Hercules Augustus Montanha - OAB/SP 158.303

I - À vista dos elementos constantes do processo 2009-0.006.015-4, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o pedido de reconsideração de ato feito por Alberto da Silva, R.F. 653.552.6.00, por ser tempestivo, mas **LHE NEGO PROVIMENTO** ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada, consoante a exigência da norma do artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79, combinado com os artigos 141, inciso I, e 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03.

PROC.: 2009-0.013.741-6

INT.: GENEUCY ALVES BEZERRA - R.F. 574.696.5.02.

ASS.: Pedido de reconsideração de despacho - Recebimento e não provimento.

ADVOGADOS:

Getúlio Iuquishigue Muramoto - OAB/SP 90.388
Regina Célia de Oliveira Santos - OAB/SP 105.140
Reginaldo Luiz da Silva - OAB/SP 248.785

I - À vista dos elementos constantes do processo 2009-0.013.741-6, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o pedido de reconsideração de ato feito por GENEUCY ALVES BEZERRA, R.F. 574.696.5.02, por ser tempestivo, mas **LHE NEGO PROVIMENTO** ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada, consoante a exigência da norma do artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79, combinado com os artigos 141, inciso I, e 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03.

Proc. 2009-0.018.155-5

INT.: Marcelo Adriano da Silva - RF. 756.489.9/V1

ASS.: Proposta de Instauração de Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório.

I - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2009-0.018.155-5, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, e artigo 132, incisos IV e VII da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, contra o servidor Marcelo Adriano da Silva - RF. 756.489.9/V1, por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII c.c. artigo 15 e 16, inciso III e artigo 19, incisos XXV e XXXIV todos da Lei 13.530/03.

PROC.: 2009-0.052.143-7

INT.: Antenor Sales - R.F. 582.750.7.01.

ASS.: Pedido de reconsideração de despacho - Recebimento e não provimento.

ADVOGADO: Hercules Augustus Montanha - OAB/SP 158.303

I - À vista dos elementos constantes do processo 2009-0.052.143-7, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o pedido de reconsideração de ato feito por Antenor Sales, R.F. 582.750.7.01, por ser tempestivo, mas **LHE NEGO PROVIMENTO** ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada, consoante a exigência da norma do artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79, combinado com os artigos 141, inciso I, e 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03.

PROC.: 2009-0.059.941-0

INT.: Rogério Messias de Almeida - R.F. 649.097.2.00.

ASS.: Pedido de reconsideração de despacho - Recebimento e não provimento.

ADVOGADO: Hercules Augustus Montanha - OAB/SP 158.303

I - À vista dos elementos constantes do processo 2009-0.059.941-0, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o pedido de reconsideração de ato feito por Rogério Messias de Almeida, R.F. 649.097.2.00, por ser tempestivo, mas **LHE NEGO PROVIMENTO** ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada, consoante a exigência da norma do artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79, combinado com os artigos 141, inciso I, e 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03.

PORTARIA 09/2009, DE 01 de ABRIL de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo nº 2007.0.242.177-0.

RESOLVE:

I - Aplicar aos servidores Velington Henrique Magalhães - RF 643.227.1.01, **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, não conversível em multa, por infração aos artigos 7º, incisos II, XI e XII e 19, inciso XIX, da Lei 13.530/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ao 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 10/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo nº 2007.0.242.177-0.

RESOLVE:

I - Aplicar aos servidor Hélio Barbosa de Lima - RF 734.026.5.00, **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, não conversível em multa, por infração aos artigos 7º, incisos II, XI e XII e 19, inciso XIX, da Lei 13.530/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ao 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 11/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo nº 2007.0.242.177-0.

RESOLVE:

I - Aplicar aos servidor Ricardo Sarmento Aparício - RF 734.617.4.00, **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, não conversível em multa, por infração aos artigos 7º, incisos II, XI e XII e 19, inciso XIX, da Lei 13.530/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 82/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2006-0.169.020-2.

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor (a) LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO - RF 654.336.7.v1, QGC 3D, **SUSPENSÃO**, de 20 (VINTE) dias, com base no artigo 84, inciso III, alínea b, da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII e artigo 19, inciso VII da Lei 13.530/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ao 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 83/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2006-0.311.562-0.

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor (a) ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS - RF. 680.749.6/V1, Efetivo, QGC 2C, **SUSPENSÃO**, de 120 (CENTO e VINTE) dias, com base no artigo 84, inciso III, alínea b, da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º inciso I da referida Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ao 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 84/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2007-0.049.580-7.

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor (a) EDISON FRANÇA DE OLIVEIRA - RF. 684.718.8/V1, Efetivo, QGC 2C, **SUSPENSÃO**, de 05 (CINCO) dias, com base no artigo 84, inciso VI, da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º, incisos VIII c.c. artigo 15 e artigo 18, incisos VI e XVI da Lei 13.530/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ao 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 86/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2007-0.235.163-2.

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor (a) CÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS - RF. 707.221.0.V1, Efetivo, QGC 2B, **SUSPENSÃO**, de 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 84, inciso III, letra “b”, e artigo 26 da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º, incisos XII c.c.o artigo 15, e ao artigo 19, incisos I, III, todos da Lei 13.530/03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ao 01 de abril de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

TRABALHO

Secretário: Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2009-0.098.783 - 5 - SMTRAB - Adiantamento Bancário
IA vista dos elementos contidos no presente processo, **AUTO-RIZO** a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fazer frente às despesas de pequeno vulto dos meses de **Abril/Maio e Junho/ 2009**, conforme Lei Municipal nº 10.513/88, artigo 2º, incisos I, II e III, Decreto nº 43. 731 de 05/09/03 e Decreto nº 48.592, de 06/08/2007 - Artigos 1º e 5º, e a portarias de SF nº 026/2008, em nome da Servidora. Rosangela Barbosa, CPF nº 251.196.288-85, onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.0251-8.080.3.3.90.39.00.00.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

2009-0.023.720-8 EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/SMTRAB/09 AO CONTRATO Nº 03/2008/SMTRAB.

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais LTDA., CNPJ nº 55.905.350/0001-99.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação para a Secretaria Municipal do Trabalho e aos Centros de Apoio ao Trabalho - CAT’s.

Cláusula Primeira: Supressão das unidades de CAT’s - Liberdade e Santo Amaro.

Data da lavratura: 21/02/2009.

Signatários: Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela Contratante.

Lauro Mitsuyoshi Ueno, pela Contratada.

PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Secretário: José Ricardo Franco Montoro

Despacho Processo nº 2008-0.340.482-0

CMDCA - Projeto “Gol de Letra Criança e Cultura Virando o Jogo 2009” - Entidade: Fundação Gol de Letra.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- que em 19 de abril de 2008, foi publicado no veiculo oficial de comunicação desta cidade o Edital FUMCAD 2008, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP/ 2008 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme reunião realizada no dia 17 de abril de 2008, que aprovou o texto final deste Edital;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Gol de Letra - Criança e Cultura Virando o Jogo 2009” conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 27 de setembro de 2008, sendo chancelado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos dos Decretos Municipais n’s 43.135/2003 e 47.669/06;

- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação do citado projeto na quantia de R\$ 1.131.643,54(um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;
- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;
- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que autorizou a utilização de recursos;
I -À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade Fundação Gol de Letra, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.820.605/0001-54, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/04/2009**, objetivando a implementação do Projeto”Gol de Letra Criança e Cultura Virando o Jogo 2009”, no valor total de R\$1.131.643,54(um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

II. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05 e 90.10.08.243.0119.6.160.4.4.50.52.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2008-0.340.485-5

CMDCA - Projeto “Gol de Letra - Jogo Aberto 2009” - Entidade: Fundação Gol de Letra.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- que em 19 de abril de 2008, foi publicado no veiculo oficial de comunicação desta cidade o Edital FUMCAD 2008, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP/ 2008 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme reunião realizada no dia 17 de abril de 2008, que aprovou o texto final deste Edital;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Gol de Letra - Jogo Aberto 2009” conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 27 de setembro de 2008, sendo chancelado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos dos Decretos Municipais n’s 43.135/2003 e 47.669/06;

- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação do citado projeto na quantia de R\$ 368.100,00(trezentos e sessenta e oito mil e cem reais) posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;

- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;

- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que autorizou a utilização de recursos;

I -À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade Fundação Gol de Letra, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.820.605/0001-54, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/04/2009**, objetivando a implementação do Projeto”Gol de Letra - Jogo Aberto 2009”, no valor total de R\$368.100,00(trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

II. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05 e 90.10.08.243.0119.6.160.4.4.50.52.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2008-0.337.204-0

CMDCA - Projeto “Programa de Jovens - Gol de Letra ” - Entidade: Fundação Gol de Letra.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- que em 19 de abril de 2008, foi publicado no veiculo oficial de comunicação desta cidade o Edital FUMCAD 2008, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP/ 2008 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme reunião realizada no dia 17 de abril de 2008, que aprovou o texto final deste Edital;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Programa de Jovens - Gol de Letra” conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 27 de setembro de 2008, sendo chancelado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Decretos Municipais n’s 43.135/2003 e 47.669/06;

- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação do citado projeto na quantia de R\$ 277.166,59(duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;

- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;

- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que autorizou a utilização de recursos;

I -À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade Fundação Gol de Letra, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.820.605/0001-54, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/04/2009**, objetivando a implementação do Projeto”Programa de Jovens - Gol de Letra”, no valor total de R\$ 277.166,59 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).

II. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05 e 90.10.08.243.0119.6.160.4.4.50.52.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2008-0.315.522-7

CMDCA - Projeto “TRILHAS”- Renovação do Convênio - Associação Cidade Escola Aprendiz.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- as diretrizes contidas no Edital FUMCAD 2008, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP 2008 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “TRILHAS”;

- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação da renovação do citado projeto na quantia de R\$317.834,56(trezentos e dezesseite mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;

- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;

- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que autorizou a utilização de recursos;

I - À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade “Associação Cidade Escola Aprendiz”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.074.383/0001-30, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/04/2009**, objetivando a renovação do Projeto “TRILHAS”, no valor total de R\$317.834,56 (trezentos e dezesseite mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

II - Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade, para atendimento das despesas do presente exercício, onerando a dotação orçament